

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MINAS GERAIS

LEI Nº 115 /96

"Cria Cargos junto ao Plano de Car-
gos e Salários do Município e con-
tém outras providências"


O Povo do Município de São João do Manhuaçu,
Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, pre-
feito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, junto ao Plano de
Cargos e Salários do Município, os seguintes Cargos:

C A R G O S	Nº DE VAGAS	PADRÃO DE VCTº
T.H.D -Técnico em Higiene Dental	02	"F"
Médico.....	01.....	"I"

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagin-
do seus efeitos a 1º de abril do ano de 1.996.

São João do Manhuaçu(MG), 21 de abril de 1996


JOSÉ MIRANDA BARBOSA
-Prefeito Municipal-